



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 72/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Título II. Dos Centros de Atenção Psicossocial. Capítulo I - Das Modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 65/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Caucaia; Maracanaú; Baturité; Canindé/Quixadá/Tauá; Limoeiro do Norte/Russas; Icó; Crato e Juazeiro do Norte;
4. O Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Banabuiú, contido no processo Nº. 04244839/2019, que solicita a adequação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá, homologado através da Resolução Nº 65 da CIB, datada de 13 de maio de 2013 para inclusão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I de Banabuiú e sua implantação/credenciamento.
5. A Resolução Nº 006/2019 da Comissão Intergestores Regional – CIR de Quixadá, datada de 24 de abril de 2019, que aprova a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá com a inclusão do CAPS Tipo I de Banabuiú. Assim como, a sua implantação/credenciamento.
6. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Saúde Mental da SESA à alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá com a inclusão do CAPS Tipo I de Banabuiú e sua implantação/credenciamento, considerando que o mesmo cumpriu com os requisitos estabelecidos pelas normas exigidas pela Política Nacional de Saúde Mental;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 006/2019 da CIR de Quixadá, que trata da aprovação da adequação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá com a inclusão do CAPS Tipo I de Banabuiú, acima referida.

4. Rede de Atenção Psicossocial de Canindé, Quixadá e Tauá:

SERVIÇO	MUNICÍPIO
CAPS I	Banabuiú, Boa Viagem, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti
CAPS ad	Quixadá
CAPS ad III	Canindé, Quixeramobim
CAPS i	Canindé, Quixadá, Quixeramobim e Tauá
UA Adulto	Canindé e Quixeramobim
UA Infanto-juvenil	Canindé e Quixadá
Leitos em Hospital Geral	Boa Viagem (02), Canindé (07), Pedra Branca (02), Quixadá (06), Quixeramobim (04), Senador Pompeu (02), Solonópole (01), Tauá (04)
SRT	Canindé e Tauá



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 72/2019 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Homologar a implantação/credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Banabuiú, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá, junto ao Ministério da Saúde, a seguir:

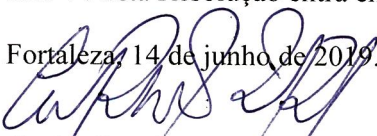
Município	Tipo de CAPS	CNES	Endereço	RAPS da Região de Saúde
Banabuiú	I	9711376	Rua Francisco Soares, S/N - Centro	Quixadá

Art. 3º. Aprovar os incentivos financeiros para implantação e de custeio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Banabuiú, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Canindé/Quixadá/Tauá, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificado:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Incentivo de Implantação (R\$)	Incentivo Mensal de Custeio (R\$)
Banabuiú	I	9711376	20.000,00	28.305,00

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS